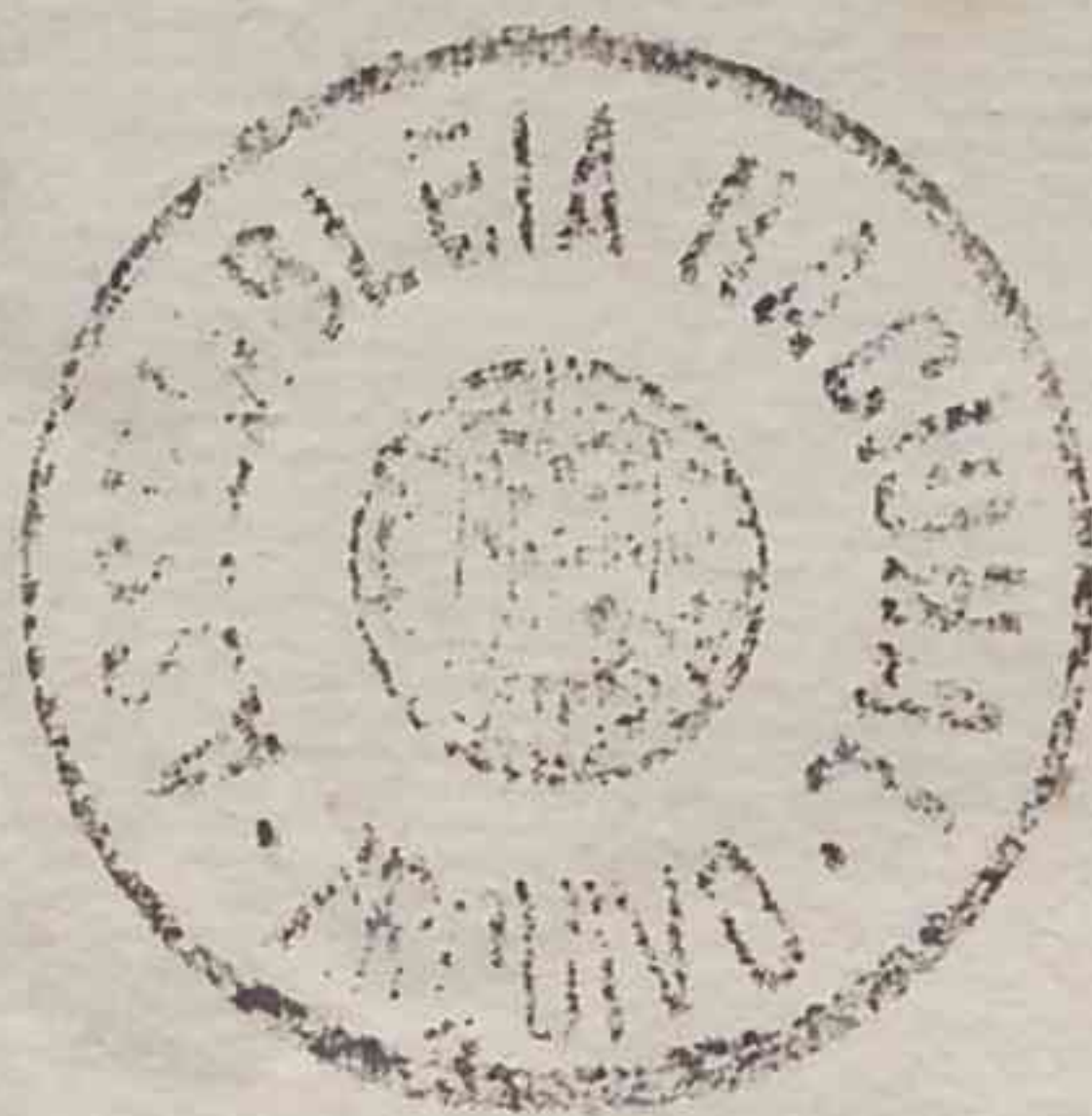


Não comparece ás Cortes. 3 de Cu. de 1822

Senhor



151
616

Deixou o Ex^{to} Sr. Francisco de Araújo,
Ab^{te} da Parochial Igreja da freg^a. de S. João das
Caldas termo da Villa de Guim^{ar}, Arcebispado de
Braga, que acclando-se de jure da dita Ig^{reja}.
em Exercício effectivo della, des de o anno d'1797,
casim á 25 como far ver pela Certam^{ta} N.^a,
elle tem a honra de expor a V. Mag^d. q^{ue} tem feito
em completo desempenho de todos os deveres de
seu Ministerio como Paroch^o, e Como Cidadão, in-
servando, e socorrendo, quanto cabia nas suas forças
nao só aos seus proprios freguezes, mas aos di-
versos enfermos q^{ue} concorrem aos Banhos das
Caldas de Nizela juntos á sua Ig^{reja}.; tendo-se
distinguido no Amor, e Caridade com q^{ue} prestou
os socorros espirituaes, e temporaes aos Soldados
e Officiaes q^{ue} tem concorrido áquelle Banho, dan-
do-lhe mesmo hospitalidade na sua Casa, e q^{ue}
tudo comprovou com os Attestados do seu Ex^{mo}.
Arcebispo, e Médicos dos Partidos das Caldas
e Hospital Militar, insertos no Docum^{to}. N.^o 2^o.
Nao menos tem trabalhado na feliz Causa da nossa
Regeneração, tanto na qualid^{de} de Paroch^o, como na
de N. Ex^{to} Delegado pelo m^o. R^{mo}. Prelado,

Como elle igualm^{te} attesta, e he affaz notorio,
insinuando, e explicando os bens q. resultao dos
Povos, e conduzindo-os ao amor, e respeito q.
devem Tributar a N. Mag^d., ao soberano Con-
gresso, e as Autorid^{es} Constituidas. Porém
Real Sm., o Sup^{te} seve amuinado na sua
Saude, necessitado de hum Cura Coadjutor, e
sem meios p^a. de pagar, por q. o seu peque-
no Beneficio, Luctado no tempo da Colacao,
e de maior valor dos fructos, em 325 \$ 000
como verifica o docum^{to}. N^o, esta' Eze n' hum
rendimento diminuto por causa das duas partes
q. delle Recb. a Mesa Patriarchal, ematadas
no Quadrenio q. farda em Dext^{re}. do Cor^{te}. anno
naq^{ta} de 200 \$ 000, como prova a Cert^{am}. N. 3.
Nestes termos, e Como o monstro,
q. atre agora bebe o sangue da Cyroxa do Sup^{te},
esta' derrotado, ou arredurio-se; om^{no} Sup^{te}
se julga Com direito a reclamar p^a. a sua Subsi-
tencia, de seu Coadjutor, e da sua Igr^a. a quella
parte Patriarchal, ficando extinta, a fin

Depoder receber por inteiro os Dividendos da
mesma Tgr. q' originalm^{te}. De fôrça appli-
cados, e para melhor poder socorrer amiza-
da pobreza, q' se dirige ao Parocho

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Paulo Mag.
q' emattenção ao Exposto de fôrça
a graça de declarar a Tgr. edixima
ria do sup^{te}. exenta daquelle parte
Patriarcal q' tanto o tem vexado,
afim de poder ter e pagar a hum lura
Coadjuutor dig^o. necessita.

Como Proc.

Alex. Luvira

Ch. M.



N.º

151
416

Os senhores que approvante Certidão Virem.

Nicolau Teixeira de Abreu Tabelião
publico de Notas nesta Villa de Guimarães e
seu termo por sua Magestade Fidelissima que
Deus Guarde &c. Certifico em como pelo Re-
verendo Francisco de Araújo actual Abbade
da Igreja freguesia de São João das Caldas
deste termo me foi apresentada a sentença
Apóstolica e Título de Colação da mesma Igreja,
e Beneficio, cuja sentença he passada, e as-
guada pelo Doutor Pedro Paulo de Bar-
ros Pereira Desembargador, Provisor, Ni-
gario Ceval deste Arcebispado Primar de
Braga; sobscripta por João Foz da Costa
Clericus do Officio do Apóstolico do mesmo
Arcebispado, e condata de seu dia de Novembro
de mil sete Centos noventa e sette :
no Vento da mesma sentença se acha o Auto
de posse que o dito Abbade tomou, e hy se teor
se segue //

Auto de Posse

No do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil sete Centos noventa e
sette, aos sete dias do mes de Novembro do dito
anno nesta freguesia de São João das Caldas
termo de Guimarães Arcebispado de Bra-
ga Primar, aonde foi vindo o Reverendo

Francisco de Araujo Abbade Collado da dita Igreja
para effeito de tomar posse della, da forma do seu
titulo vetto: E para effeito de tomar a dita posse logo
tomou a sobrepellica, e litola, e entrou na dita Igre-
ja, e depois de fazer oracao foi ao Sacramento, e o
abrio, e tomou a feclav, e mudou o Missal de sua
parte para a outra, e foi a' Pia baptismal, e abrio,
e ffez, e tocou osino da dita Igreja, e abrio a
portar da mesma; e passando pelo Adro da mesma
entrou nas Casas da mesma Parochia, e passou
pelos Paços, Cortando Varas, dizendo que de tudo is-
to tomava posse Real, pessoal, e actual, e tambem en-
trou na Sa'cristia, e depois se apresentou na Caduza
Parochial da dita Igreja, e leu os livros na presen-
ca dos frequentes que ao toque do sino appareceram pa-
ra que reconhecessem por Parocho da dita Igreja
desse' Joao' das Caldas; e assim tomou posse da dita
Igreja, e de tudo o mais que lhe pertence sem Contradi-
cao, nem embaraco de pessoa alguma: E eu o Re-
verendo Antonio Joze Ferreira Coadjutor da dita
Igreja a seu Requerimento, na forma dos livros vetto
envetti, incorporei, e enjoiniei na posse Real, Cor-
poral, e actual da dita Igreja desse' Joao' das Cal-
das, e suas pertinencias, e nela o dei envestido, e in-
corporado, e enjoinado com posse justa, e pacifica
a vista, e face de todos os que estavam presentes, sem
Contradicao de pessoa alguma: E para constar ffez
este Auto estando presentes, Com testemunhas Ma-
nuel de Abreu da Lameira da Agua quente das
Caldas; Domingos Pereira ora morador na la-
xa do Senhor desta freguesia; Manuel da Silva Ca-



*Intima da Real
Ordem de 11 de
1710*

Caro de Papal da dita Igreja, e seu filho
Francisco da dita que todos a signarão, e conellar
o Reverendo Abbad. Inyponado, e eue que estefi, e
adiquei = O Coadjutor Antonio Joze Ferreira =
O Abbad Francisco d' Araujo = Manoel d' Abreu =
de Domingos Pereira sua lru = de Manoel da Costa
sua lru = de Francisco da Costa sua lru //

Vao Contenda mai o dito Auto de Poite,
que fielmente aqui parece por Cortidao a ve-
querimento do Reverendo Abbad Francisco de
Araujo. Cortefico mai a fare
da Sentenca mencionada, que na Justifica-
cao das permittas da Bula, e Sentenca que
ajulgue Conta Sen o rendimento da Igre-
ja e Beneficio extimado no tempo referido 325\$000
na quantia de trezentos vinte e cinco milreis.
E por assim constar me Reporto ao Titulo
que recebe o Reverendo Abade apresentan-
te. Quemaraem aos de exerci de Agosto
de mil oito centos vinte e dois annos. Com
Nicolas Teixeira de Abreu Tabeliao O
eruvary

Dom. W. de v. d.

O S. am

Nicolas Teixeira de Abreu

Attestam 1.ª

publica forma

151

N. 2.º

416

Don Frei Miguel da Madre de Deus, da Ordem dos Menores
Reformados, por Merce de Deus, e da Santa Sé Apostolica
Arcebispo e Senhor de Braga Primaz das Ilhas e Ilhas &c.
Fazemos saber uncomo o Reverendo Francisco de Araújo Ma-
de da Parochial Igreja de São João das Caldas deste Arcebisado,
por sua supplica Nos representou que pava Requerimento
que tinha perante sua Magestade Fidelissima pretendia mor-
trar, que o rendimento do seu Beneficio era muito di-
minuto por causa das duas partes que dele Niebra a Mera
Patriarcal, e necessitava de um Cura Coadjuutor que bem
ajudasse na prompta ad'ministracão dos Sacramentos mais
Obrigacoes da mesma Igreja, por se achar no Exercicio do
seu Ministerio Parochial a Virtude unico anno, e actual-
mente arruinado de forcas, e preezava que Nos apin-
te attestasemos: O que tendo sendo por Nos visto, e
omais que Consideramos, Attestasemos ser verdade ore-
fundo, e que o supplicante tem dexternpendo os deveres do seu
Ministerio, ensinando aos seus freguezes, como e obrigado,
o amor a Deus, e ao proximo, e a fellia Causa da
nostra Regeneracão, o que tem feito não só como Parochi,
mas atre como Visitador Nosso Delegado, em sua
freguezia popular, e trabalhosa de levar, e por causa da
actual Cuna da sua saude precisa de um Cura Coadju-
tor para o prompto dexternpendo das duas Obrigacoes Pa-
rochias. E para apin Contar mandamos passar a
presente a qual damos, e interponemos Nossa Auto-
ridade Ordinaria, com Decreto Judicial. Dada em
Braga sob nosso signal e sello de Nossas Armas ao
primeiro de Agosto de mil oitocentos e vinte e dois: Eu
Custodio Luis de Araújo Secretario da Camara Ecclesi-
astica o Sobrevij = Frei Miguel, Arcebispo Primaz =
Lugar do sello = Ao sello do rei = Curia = Ao

Do Legito Gratia = Desta Certidão = Vista Sefenta =
Gratia = Doutor Couto Ribeiro = Attestação informal
a favor do Reverendo Francisco de Araujo Abade de
São João das Laldas =

2.^a Attestam
João Evangelista de Moraes Sarmiento, Juiz Comissario
do Barão Frixo Mór.
Attesto, que por occorrido de rexedim nestas Caldas de
Vixela trinta e mexer cada anno, como Medico do Partido das
inermas, empreço que exerceito desde o anno de mil oitocentos
e oito, tendo Cabal conhecimento do Reverendissimo Aba-
de de São João das Laldas, o Senhor Padre Francisco de
Araujo; tendo-o como testemunha ocular, e de ouvida,
sei por sciencia propria, e pela notoriedade pu-
blica, que o mesmo Barão, que não só preencel-
profittamente todas as funcões proprias do seu Muni-
cipio, mas que utiliza sobre maneira o Publico Com-
servicos importantes, que não são de mera obrigação.
A immensa Concorrência de Povo, que acode a estes di-
tos abuser o seu Remedio basta para attestar a verdade
desta proposição. He para lamentar que a sua saúde
esteja arruinada, talvez para sempre. Por esta razão
para poder usar das cautelas necessarias ao seu Regi-
men, julgo de extrema urgencia, que elle deve ter
um Coadjutor, e que a Continuar, como atté agora na
vigorosa serie dos seus trabalhos, e inevitavel a sua
perda. Sendo necessario o juizo pelos meus Graos. Caldas
de Vixela trinta de Junho de mil oitocentos e vinte e
dois = João Evangelista de Moraes

De Moraes Sarmento

3.^a Attentam

Antonio Joze de Souza Basto, Medico Civil nesta Villa de Guimaraens, do Real Partido do Espirito, e ex Medico do Hospital Regimental do Regimento d' Infantaria Numero tres, e do Segundo Batalhao do Regimento Numero quinze.

Attento em como o Muito Reverendo Francisco de Araujo Abade daso' Joao d'araldas, do termo desta mesma Villa, de o anno de mil oitocentos e quatorze em que os Militares se acantonavao nesta Villa em todos aquelles que por causa das molestias de mermer soldados enfermos se tem estabelecido nas laldas de Nixela o Hospital da ambulancia para os mermos Militares ali tomarem os seus banhos, em todos elle digo sempre o dito Abade se presteu aos socorros, tanto espirituaes, como temporaes de que amemma Tropa, Soldados enfermos precizavao, ministrando - He os Sacramentos, e curando os de Conficao quando o estado das suas molestias opedia; e legando allem disto a consiliar e proporcionar as obrigacoes Pastoraes que devia aos seus Regeneres com a comodidade da Tropa adiantando, e atrazando a Missa Conventual, e sempre naquella ora que fosse mais commoda nao so aos doentes, mais tambem aos mermos soldados que lles estavao de guarda; e allem disto socorrendo-os tambem com lenha, segundo a sua precizao, mostrando-se em tudo, e sempre hum Parocho digno de hum tal emprego, e hum bomem Philantropico. Araujo do bem espiritual, e temporal do mermo bomem. Tudo isto eu observei varias, e repetidas vezes em varias das inspecoes que dedas em dias li fazer ao mermo Hospital da ambulancia pelas Ordens que me erao dadas

Intento e M. J. P. 220
1797
nos 2

pelo Sizoico-Mór do Governo. Paga assim na
verdade, e assim o juro, sendo necessário, debaixo do
juramento dos meus Grãos. Quinze e seis
de Julho de mil oitocentos vinte e dois = Antonio
Gore de Souza Porto //

Tradada da Conferi Comarproprías, a que
me Lyroto no poder do Reverendo Abade men-
cionado que as apresentou, creches: E dou fe de
reconterem o signal do Excellentissimo Reverendi-
mo Arcebispo, sacra e Attestação, e as Letras e
Signaes das dos Medicos indicados. Quinze e seis
de Agosto de mil oitocentos vinte e dois
anos. Com Nicoláo Teixeira de Abreu Ta-
belião publico de Notas nesta Villa e futevmo sempre

Em 1797



deveres

Sam

Nicoláo Teixeira de Abreu Ta-
belião

Publica forma

N.º 3º

154

CX16

São João das Caldas. Rematou
 as duas quintas partes da Ig-
 reja de São João das Caldas, Mano-
 el Pereira Guimarães Negoci-
 ante da Cidade de Porto Por tem-
 po de quatro annos, e prece em-
 cada hum delle de duzentos
 mil reis hy e prece prima, E a os
 vinte e dous dias de Abril de
 mil oitto centos e dezanove an-
 nos nesta Cidade de Bragança
 Nova do Sul de Minas Geraes da
 morada de Manoel José Ribeiro
 da Silva Negociante don-
 de em Tabellação estava, Ahi
 Rematou Manoel Pereira
 Guimarães, da Cidade de Por-
 to as duas quintas partes da
 Igreja de São João das Caldas
 Por tempo de quatro annos
 da principiação no primeiro
 de Janeiro deste corrente an-
 no afindas no ultimo de De-
 zembros de mil oitto centos

Antes vinte e dois por prece
em cada hum delle de dizen-
tos mil reis livre de todos os
encargos para os contractados
na forma que estes as le-
marão a Santa Igreja Patriar-
cal com mais as propinas
do costume e dos arrendamentos
anteriores a pagar em tres
pagamentos. Quaes de Natal
Pascoa e São João de que fara
Escritura no termo de quinze
dias com todas as declara-
ções e fianças penna de se
remover em praça e havendo
prejuizo ser por conta do re-
matante que assignou com
as testemunhas presentes
João Loui de Almeida Qui-
maraes Negociante e An-
tonio Loui Peixoto de Viera
Laxeiro do Sítio Ribeira de
que sou fe' Antonio Loui

Intento e de 27 de
Agosto 1899
No 7

Antonio Jose Gomes Cha-
ves Tabalcao que obteve
"Antonio Jose Gomes Chaves"
"Manoel Pereira Guimaraes"
"Joao Jose de Almeida Guima-
raes" Antonio Jose Peixoto

Piira, Esta conforme o do
Sigo esta conforme o ditto
me conforme consta do mesmo
Livro delle que me reposto
em poder do apresentante que
de como recebeu aqui assignou
de que sou fe' Braga pinte
dince de Agosto de mil oitto
centos vinte e um annos. Eu
Antonio Jose Gomes Chaves
Tabalcao que obteve

Intto. de 27 de

João Antonio Jose Gomes Chaves

Reuly proprio Livro

Manoel de Albuquerque

151
Cx 16



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

(151)